



1º EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR EM SALAS E AMBIENTES DE LEITURA NO ANO DE 2024.

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino Região Leste 5 torna público a abertura de inscrição para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar nas Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2024, nas escolas de tempo parcial, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, conforme segue:

1. Dos Requisitos

- **Estar inscrito no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024 (VUNESP e/ou Banco de Talentos)**
- Nos termos do Artigo 1º da Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar no ambiente Sala de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I – docente readaptado;

II – docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III – docente ocupante de função atividade “Cat. F” – que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV – licenciado em pedagogia;

V – habilitado em Língua Portuguesa;

VI – qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§ 4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º, do Artigo 1º, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

a) titular de cargo efetivo;

b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

2. Do perfil



O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas.
- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar.
- c) Domine programas e ferramentas de informática.
- d) Atenda o disposto no artigo 3º da Resolução 76/2017 e suas alterações.

3. Das Inscrições

As inscrições serão efetuadas no período **de 15/04 a 17/04/2024 nas Unidades Escolares** que ofertam a vaga de Salas e Ambientes de Leitura para o ano letivo de 2024.

4. Da documentação necessária para a inscrição:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classe e aulas 2024.

5. Da Divulgação da Classificação:

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada no site da Diretoria de Ensino Região Leste 5 em **18/04/2024**.

6. Dos Recursos:

Os recursos poderão ser protocolados na Unidade Escolar pretendida, nos dias **18 e 19/04/2023**.

7. Da Divulgação da Classificação Final:

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada no site da Diretoria de Ensino Região Leste 5, delt5@educacao.sp.gov.br em **22/04/2024 a partir das 12h**.

8. Da Seleção:

Caberá ao Diretor de escola:

- I - selecionar e indicar docentes para atuar na sala ou ambiente de leitura e comunicar a equipe responsável pelo Programa na Diretoria;
- II - analisar o Projeto de Trabalho com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: Identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

9. Das Vagas:

Escolas que fazem jus ao **AMBIENTE SALA DE LEITURA**, e são postos de inscrição:

EE Amadeu Amaral

EE Dona Amélia de Araujo



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino Região Leste 5
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca – São Paulo –SP
Telefone: 2604-3304- 2604-3292



EE Andre Ohl
EE Prof. André Xavier Gallichio
EE Prof. Aracy Leme da Veiga Ravache
EE Ascendino Reis
EE Beatriz do Rosário Bassi Astorino
EE Prof. Blanca Zwicker Simões
EE Prof. Branca de Castro do Canto e Mello
EE Duque Caxias
EE Cesar Marengo
EE Visc Congonhas do Campo
EE Domingos Faustino Sarmiento
EE Eduardo Carlos Pereira
EE Erasmo Braga
EE Florinda Cardoso
EE Francisco da Costa Guedes
EE Gastão Strang
EE Comendador Guilherme Giorgi
EE Heróis da FEB
EE Ministro Horácio Lafer
EE Profª Irene de Lima Paiva
EE Jaime Cortesão
EE Prof. João Borges
EE Prof. João Clímaco Silva Kruse
EE João Dias da Silveira
EE João Vieira de Almeida
EE Prof. Joaquim Braga de Paula
EE José Chediak
EE Julio Maia
EE Prof. Luiza Mendes Correa de Souza
EE Profª Maria da Glória Costa e Silva
EE Maria Montessori
EE Maria Prestes Maia
EE Prof. Mario Marques de Oliveira
EE Máximo Ribeiro Nunes
EE Prof. Moacyr Campos
EE Nagib Izar
EE Orville Derby
EE Oswaldo Catalano
EE Prof. Paulo C. de Albuquerque
EE Senador Paulo Egydio de Oliveira Carvalho
EE Santos Amaro Da Cruz
EE Dr. Secundino Domingues Filho
EE Prof. Wolny Carvalho Ramos



10. Da Carga Horária:

O docente selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições de acordo com as cargas horárias que constam no artigo 5º da resolução SEDUC 114/2021:

I– Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II. Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º - A carga horária do Programa poderá contar com:

- a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 (quatro) a 7 (sete) classes;
- b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 (oito) a 12 (doze) classes;
- c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 (oito) a 12 (doze) classes;

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

§ 4º - Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16- 07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

III - distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura;

11. Das Disposições Finais:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino Região Leste 5
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca – São Paulo –SP
Telefone: 2604-3304- 2604-3292



I) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata;

II) Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas.

III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

IV) O docente deverá entregar cópia da documentação indicada no item 4 e o projeto de trabalho que desempenhará no ambiente da Sala de Leitura na unidade escolar de interesse.

V) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Regional de atribuição de Classes/Aulas - 2024, assistida pelo Dirigente Regional de Ensino e conforme o disposto em legislação vigente.

São Paulo, 12 de abril de 2024